



sociedade de advogados

jabour
alkmim

VOTO DE QUALIDADE

Lei n° 14.689/2023

Análise das principais mudanças e alterações
realizadas após a sanção presidencial

PONTOS IMPORTANTES



VOTO DE QUALIDADE

O voto de qualidade é uma decisão tomada por uma pessoa com autoridade em situações de votação onde o número de votos a favor e contra está empatado. No caso do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), o voto decisivo será dos presidentes das sessões – posição sempre ocupada por representantes do Fisco.

Além do voto de qualidade, a Lei permitirá a anulação de multas e juros em situações de empate nas decisões do CARF. A anulação pressupõe o pagamento do débito em questão no prazo de até 90 dias da data do julgamento. Nesses casos, o pagamento poderá ser feito em até 12 parcelas,

ANULAÇÃO DE MULTAS

Admite-se a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL do sujeito passivo, de controladora ou de controlada.



USO DE PREJUÍZO FISCAL E BASE NEGATIVA DE CSLL

PONTOS IMPORTANTES

A multa qualificada foi reduzida para 100%, exceto em casos de reincidência. Anteriormente, essa multa era aplicada em 150% do valor do crédito tributário em situações que envolviam fraude, conluio ou sonegação por parte do contribuinte. Agora, a multa de 150% será aplicada apenas para aqueles que reincidem em práticas irregulares.

REDUÇÃO DA MULTA QUALIFICADA



OBSERVÂNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DO CARF PELOS JULGADORES

A alteração busca maior coerência nas decisões fiscais. Isso promove previsibilidade e estabilidade no sistema tributário ao alinhar as decisões administrativas com precedentes consolidados, beneficiando contribuintes e a administração tributária ao reduzir ambiguidades nas disputas fiscais.

Dentre as diversas alterações, temos a permissão para transação tributária, em casos de empates decididos pelo voto de qualidade. Além disso, foi permitida sustentação oral nas Delegacias de Julgamento da Receita Federal. Ademais, comprovada a capacidade de pagamento, fica dispensada a apresentação de garantia para a discussão judicial dos créditos resolvidos em favor da Fazenda pelo voto de qualidade.

OUTRAS ALTERAÇÕES





Esperamos poder atender
suas necessidades.
Mantemo-nos à disposição.

JABOUR E ALKMIM

Sociedade de Advogados

Belo Horizonte

(31) 2552-1114
Praça Carlos Chagas, 49
6º andar, Lourdes I BH-MG
CEP 30.170-913

São Paulo

(11) 2124-3016
Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.221
1º andar, Itaim Bibi ISP-SP
CEP 04.538-133